



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO DE LEI Nº 326/2022

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA
Recebi a 1ª via às 17h40m do
dia 13/5/2022

Revoga a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação), repristina a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação).

Art. 2º Fica repristinada a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021, com base no artigo 2º, § 3º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), ficando retomada, expressamente, a sua vigência, Lei esta que se encontrava revogada pela Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação), com base no artigo 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de maio de 2022.

Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador



JUSTIFICATIVA

Com meus cumprimentos, submeto ao exame e apreciação dos demais Edis desta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei em tela, que tem por finalidade revogar a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022 (Republicação), ripristinar e retomar expressamente a vigência da Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021 e dar outras providências.

Nas linhas vindouras, explico a razão de ser da presente propositura.

No ano passado, a partir da aprovação do Projeto de Lei nº 214/2021 (cópia anexa), de autoria do Vereador Cid Corrêa, que foi posteriormente sancionado pelo Prefeito, nasceu a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021, cujo objeto era denominar Rua Juvêncio Rodrigues Nunes a então Rua “11” (onze), localizada no bairro Alto da Praia. A previsão de entrada em vigor da norma era a data de sua publicação: 29/10/2021.

O curso no processo legislativo seguiu o trâmite normal para projetos de lei dessa natureza. Foi expedido e protocolado, no dia 2/9/2021, ofício do gabinete do referido Vereador, destinado ao Exmo. Sr. Rômulo Cabral de Oliveira, Secretário de Fiscalização e Regulação Urbana. No corpo do ofício foi solicitada, nos termos da Lei nº 3.848/2006, a emissão de certidão informando a existência de vias, próprios municipais ou logradouros públicos com a denominação de “Juvêncio Rodrigues Nunes”. Foi solicitada, ainda, a informação se a Rua “11”, no bairro Alto da Praia, havia tido alteração em sua nomenclatura em prazo inferior a 10 (dez) anos, sendo ressaltado que a referida certidão era para fins de apresentação de projeto de lei para denominação de rua.

A resposta ao mencionado Edil veio através do Ofício nº 020/2021, com data do dia 14/9/2021, protocolado nesta Casa Legislativa no dia 29 do mesmo mês. Em tal documento, foi informado ao Vereador Cid Corrêa que não existia nenhuma via ou logradouro com o nome indagado, sendo informado ainda que a Rua “11”, no bairro Alto da Praia, não havia passado por alteração alguma em sua nomenclatura nos últimos 10 (dez) anos.

Pois bem. Já no corrente ano, este Vereador estava à procura de uma via disponível para ser denominada ou redenominada, haja vista o anseio em prestar uma homenagem através de tal maneira.

O nome do meu homenageado era o do saudoso Sr. Waldir Pacheco de Macedo e a rua por mim apontada foi, coincidentemente, a Rua “11” (onze), no bairro Alto da Praia, a mesma via já objeto de denominação mediante a Lei nº 5.764/2021.

Como não poderia ser diferente, o andamento do processo legislativo, uma vez mais, obedeceu o seu regramento legal e ordinário para projetos de lei com essa finalidade. Foi expedido e protocolado, junto à Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, no dia 15/12/2021, o Ofício nº 156/2021, oriundo do gabinete deste parlamentar, requerendo a emissão de certidão informando a existência de vias, prédios municipais ou logradouros públicos com a



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



denominação de “Waldir Pacheco de Macedo,” e solicitando, ainda, a informação se a Rua “11”, no bairro Alto da Praia, já havia sofrido alteração em sua nomenclatura em prazo inferior a 10 (dez) anos, também ressaltando que a certidão pleiteada era para fins de apresentação de projeto de lei para denominação de rua.

Em resposta, foi-me enviado um documento, advindo daquela Pasta, no qual foi informado que, verificando os arquivos, nome de logradouros, ruas, avenidas, praças, etc, no cadastro imobiliário, listagem geral de logradouros e relação de nomes de ruas e praças por bairros, bem como fichário de Habite-se, neles não constavam nenhuma alteração de nomes de logradouros para o nome pesquisado, até aquela data. Ainda me foi cientificado que a Rua “11”, no bairro Alto da Praia, não teve nenhuma alteração de nome, além de não possuir edificações com moradores, até aquela data.

Ora, com a documentação necessária em mãos, ingressei com o Projeto de Lei nº 250/2021 (cópia anexa), que denominava com o nome do Sr. Waldir a supracitada via. Ressalte-se que inúmeras denominações e redenominações de ruas são aprovadas nesta Edilidade e este Vereador, de forma proposital, jamais daria entrada numa proposição para denominar uma rua que já fora denominada.

Ocorre que é impossível deixar de trazer à tona o que ocorreu na emissão da Certidão por parte da Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana, certidão esta que consiste num documento de importância nevrálgica para projetos que denominam espaços públicos. A informação a este Vereador que a Rua “11” (onze) estava disponível para ser denominada, quando, na verdade, não mais estava, é a gênese de todo o problema, incluído aí o constrangimento de comunicar à família sobre a necessidade de se procurar uma outra via para receber o nome do Sr. Waldir.

O Projeto de Lei nº 250/2021 foi aprovado nesta Câmara e, posteriormente, também sancionado pelo Alcaide Municipal, originando a Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022, tendo como previsão de início de vigência a data de sua publicação: 17/3/2022.

Ressalte-se que a Lei nº 5.814/2022 passou por uma Republicação (Correção quanto à ausência de referência de autoria do Projeto de Lei nº 250/2021 na Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3222, pág. 84, na data de 17/3/2022), sendo que essa versão republicada foi publicada no dia 18/3/2022.

Por todo o exposto, este Vereador objetiva iniciar a correção da questão pendente.

É indubitável que o Vereador Cid Corrêa antecedeu a este Edil no que tange à denominação da Rua “11” (onze).

Ocorre que é cediço que, conforme o artigo 2º, § 1º, do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (~~Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro~~), abaixo transcrito, a Lei nº 5.764, de 28 de outubro de 2021, nascida do Projeto de Lei nº 214/2021, de autoria do Vereador Cid Corrêa, se encontra revogada pela Lei nº 5.814, de 16 de março de 2022, por esta



última ser posterior àquela, sendo com ela incompatível e regulando inteiramente matéria nela tratada:

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Dessa forma, no entender deste legislador, a senda mais correta que se descortina à nossa frente é revogar a Lei nº 5.814/2022 e trazer de volta à tona a vigência da Lei nº 5.764/2021. Não há, sob a ótica deste Vereador, que se falar na hipótese de, além de revogar a Lei nº 5.814/2022, querer retroagir os seus efeitos à data da publicação da Lei nº 5.764/2021, visando extinguir do ordenamento jurídico municipal que a antiga Rua “11” (onze), no bairro Alto do Praia, tenha sido, como ainda o é, denominada Rua Waldir Pacheco de Macedo, sob pena de se flertar com a sempre assombrosa insegurança jurídica, sem contar o risco da emersão de efeitos para além dos jurídicos, como fiscais, tributários, dentre outros.

Aprovado e sancionado o projeto em foco, creio que o resultado a surgir é o melhor possível a ser obtido: por um período, a antiga Rua “11” (onze), localizada no bairro Alto do Praia, terá sido denominada Rua Juvêncio Rodrigues Nunes; posteriormente, por um tempo, tal via foi denominada como Rua Waldir Pacheco de Macedo para, em seguida, retomar a sua denominação originária.

Em linhas pretéritas, expus que o entendimento mais correto vislumbrado por este Edil consiste em revogar a Lei nº 5.814/2022 e trazer de volta o vigor da Lei nº 5.764/2021.

A esse trazer de volta dá-se o nome de repristinação.

Em parcos, mas cirúrgicos vocábulos, repristinação “é o fenômeno jurídico pelo qual uma lei volta a vigorar após a revogação da lei que a revogou.”¹

Eivadas pelo desconhecimento, muitas vozes ainda bradam que o Brasil não admite a repristinação, o que se traduz numa sonora inverdade. Isso porque a verdade é que, “[...] como regra geral, o Brasil adotou a impossibilidade do fenômeno da repristinação, salvo se a nova ordem jurídica expressamente assim se pronunciar.”² Ou seja, o instituto em comento tem sim vida no ordenamento jurídico pátrio, mas na hipótese de exceção, devendo ser claramente expressado, não havendo que se falar na sua modalidade tácita ou automática. É nesse desiderato

¹ PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de Direito Civil – Introdução ao Direito Civil. Teoria Geral de Direito Civil. 21ª ed., v. I, Rio de Janeiro: Editora Forense, 2005

² LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 8ª Edição. Editora Método, 2005.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



o ensino de Zeno Veloso: “a lei primitivamente revogada volta a vigorar, renasce, revive, por força e declaração expressa da lei restauradora ou repristinatória”.³

E é com base na repristinação que o artigo 2º do projeto em questão repristina e retoma, expressamente, a vigência da Lei nº 5.764/2021, que se encontrava revogada pela Lei nº 5.814/2022, por esta última ser posterior àquela, sendo com ela incompatível e regulando inteiramente matéria nela tratada.

O fundamento legal é o artigo 2º, § 3º, do já mencionado Decreto-Lei nº 4.657/1942:

Art. 2º [...]

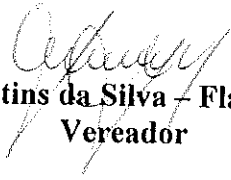
[...]

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Assim sendo, este parlamentar, já findando os seus dizeres, aduz que a repristinação é a possibilidade mais cabível para o caso em pauta, detentora do condão para solucionar o imbróglio nascido e outrora relatado.

Por todo o exposto nas linhas alhures, somando o conteúdo dos fatos narrados e valendo-me da fundamentação legal e do amparo doutrinário utilizados, é que proponho o projeto em questão para estudo e posterior emissão de pareceres de Vossas Excelências, ficando no aguardo de sua aprovação.

Câmara Municipal de Formiga, 13 de maio de 2022.


Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Vereador

³ VELOSO, Zeno. Comentários à Lei de Introdução ao Código Civil – artigos 1º a 6º. 2ª ed. rev. Belém: UNAMA, 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

REPÚBLICAÇÃO (*)

LEI N.º 5.814, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Denomina Rua Waldir Pacheco de Macedo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Waldir Pacheco de Macedo a atual Rua 11, localizada no bairro Alto da Praia em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

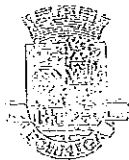
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de março de 2022.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 250/2021, de autoria do Vereador Flávio Martins da Silva - Flávio Martins.

(*) Correção quanto à ausência de referência de autoria do Projeto de Lei nº 250/2021 na Lei n.º 5.814, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3222, pág. 84, na data de 17/3/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

*Jornal: Diário Oficial dos
Municípios Mineiros*

Edição nº: 3223

Página(s): 64-65

Data: 18/3/2022



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.764, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Denomina Rua Juvêncio Rodrigues Nunes e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Juvêncio Rodrigues Nunes, a atual Rua “11” (onze), localizada no Bairro Alto da Praia, em Formiga-MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 28 de outubro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 214/2021, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

Jornal: Diário Oficial dos

Municípios Mineiros

Edição nº: 3125

Página(s): 68

Data: 29/10/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROJETO Nº 214
PARECER Nº 225
ENTRADA 9/10/21

PROJETO DE LEI Nº 214/2021

APROVADO
25 10/21

Denomina Rua Juvêncio Rodrigues Nunes e dá
outras providências.

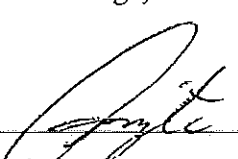
O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Juvêncio Rodrigues Nunes, a atual Rua "11" (onze),
localizada no Bairro Alto da Praia, em Formiga-MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com nome da rua, alterar seu
cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo
de Água e Esgoto de Formiga/MG – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG,
Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
– IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficial o Cartório de Registro de
Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2021.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo denominar Juvêncio Rodrigues Nunes, a atual Rua "11" (onze), localizada no Bairro Alto da Praia, em Formiga-MG.

O Sr. Juvêncio Rodrigues Nunes é filho de Aureliano Rodrigues Nunes e Maria Irinéia Nunes. Nascido e criado na Fazenda Ponte Alta, desde criança já tinha suas "obrigações" como descascar milho, tratar das vacas, dentre outras atividades.

Na juventude, foi convocado para a 2ª Guerra Mundial e após regressar, mudou-se para a Fazenda Inhumas, parte de fazenda herdada de seu pai, já falecido.

Casou-se com D. Esmeraldina e da união nasceram seis filhos. Ao longo de sua trajetória, Juvêncio destacou-se no cenário regional como grande pecuarista, criador da raça GIR; faleceu em 2010.

Para a apresentação da referida proposição, ressalto que foi observada e segue em anexo, toda a documentação exigida conforme Lei Municipal nº 3.848, de 22 de junho de 2006, que estabelece critérios para a denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos do município de Formiga e dá outras providências.

Pelo exposto, são essas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos nobres colegas o anexo Projeto de Lei, esperando sua breve aprovação.

Câmara Municipal de Formiga, 04 de outubro de 2021.


Cid Corrêa Mesquita - Cid Corrêa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Gabinete do Vereador Cid Corrêa 017/2021

Formiga, 02 de Setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Romulo Cabral de Oliveira

Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Formiga – MG

Assunto: Solicitação faz

Excelentíssimo Senhor,

Nos termos da Lei nº 3.848/2006, solicito a emissão de certidão desta secretaria informando a existência de vias, próprios municipais ou logradouros públicos com a denominação de “Juvêncio Rodrigues Nunes”.

Solicito ainda que seja informado se a rua “11” - Bairro Alto da Praia, teve alteração em sua nomenclatura em prazo inferior a dez (10) anos.

Ressalto que a referida certidão é para fins de apresentação de projeto de lei para denominação de rua.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa
Vereador

Recebido
02/09/2021
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Formiga 14 de setembro de 2021.

Ofício: 020/2021

Objeto: Resposta Ofício 00017/2021.

Referência: Informações Sobre Logradouros.

Ao Ilustríssimo Senhor

Cid Corrêa Mesquita

Vereador de Formiga

Com referência aos questionamentos enviados através do ofício descrito acima informo que não existe nenhuma via ou logradouro com o nome de "JUVENCIO RODRIGUES NUNES" no município de Formiga, informo também que a Rua "11" no Bairro "Alto da Praia" não teve alteração em sua nomenclatura nos últimos 10 (dez) anos.

Atenciosamente,

Rômulo Cabral de Oliveira
Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Secretaria Municipal Formiga 0000599 29/SET/2021 09:14

ABAIXO-ASSINADO

"Denominação vias/logradouro"

Nós, abaixo assinados, moradores do bairro e residentes da Rua 11, bairro Alto da Praia, em Formiga/MG., vimos manifestar nossa concordância em denominar a referida via/logradouro como "Rua Juvêncio Rodrigues Nunes", por ter sido um cidadão de ilibada conduta, participação comprometida, interesse coletivo e reconhecido pela comunidade formiguense.

NOME:	JUAREZ RODRIGUES NUNES	TELEFONE:	998231982
ENDEEREÇO:	ma José Oliveira Pimentel	Nº	480
BAIRRO:	ALTO DA PRAIA	RG ou CPF	29276390600

NOME:	RONILSON RODRIGUES FERREIRA	TELEFONE:	999881286
ENDEEREÇO:	Rua 11	Nº	S/N
BAIRRO:	ALTO DA PRAIA	RG ou CPF	14030950609

NOME:	Daniela Fonseca S. Nunes	TELEFONE:	99832-1719
ENDEEREÇO:	Rua José Oliveira Pimentel	Nº	480
BAIRRO:	Alto da Praia	RG ou CPF	088.606.686-70

NOME:	Ronaldo Pereira Almeida	TELEFONE:	991490480
ENDEEREÇO:	Rua Onze	Nº	S/N
BAIRRO:	Alto da Praia	RG ou CPF	13278911

NOME:	Gustavo S.R. Nunes	TELEFONE:	99822-2041
ENDEEREÇO:	Rua José Oliveira Pimentel	Nº	480
BAIRRO:	Alto da Praia	RG ou CPF	MG-21002699

Juvêncio Rodrigues Nunes

Juvêncio Rodrigues Nunes é filho de Aureliano Rodrigues Nunes e Maria Irinéia Nunes. Nasceu na Fazenda Ponte Alta, no município de Formiga, aos 27 de Maio de 1923.

Sua família é muito numerosa. Seu pai, o Cel. Aureliano Rodrigues Nunes teve seu título concedido em 21 de fevereiro de 1895 pelo Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, nomeando-o Coronel Comandante Superior da Guarda Nacional do Rio Grande, no Estado de Minas Gerais. Casou-se com D.Hortência, sua primeira esposa, e do enlace nasceram 13 filhos, estando entre eles José Justino Rodrigues Nunes que foi prefeito de Formiga-MG na década de 50 e o benemérito Florêncio Rodrigues Nunes Sobrinho.

O Coronel ficou viúvo por volta de 1918 de D.Hortência, a qual foi acometida de febre espanhola.

Em 1919, contraiu novas núpcias com Maria Irinéia, natural de Bananal, Goiás, e deste enlace resultaram 8 filhos, sendo um destes Juvêncio Rodrigues Nunes.

Juvêncio foi criado na fazenda Ponte Alta vivendo a meninice brincando até os seus 5 anos. Daí em diante, já tinha algumas obrigações como descascar milho, tratar dos leitõezinhos, das vacas, levar ao seu pai a relação de quanto leite deram, dentre outros afazeres, até a hora do almoço. Após o almoço, ia para a escola rural, até seus 12 anos. Nesta idade, o pai já lhe ensinara todo ofício.

Ficou órfão de pai em 14/04/1937. Ao todo eram 20 irmãos. Logo que ocorreu o inventário, após dois anos, Juvêncio parou de estudar e ficou controlando as coisas da fazenda para a mãe. Zelou da família até a independência das irmãs.

Ficou um ano longe para prestar serviço militar, sendo convocado pra a 2ª Guerra Mundial, impossibilitando-o de regressar para casa.

Após o fim da guerra, ao retornar à fazenda, suas irmãs casaram e os genros passaram a ajudar D. Irinéia e então Juvêncio pode assumir seus negócios e mudou-se para a Fazenda Inhumas, parte da fazenda herdada do pai. Isso já com 20 ou 21 anos. Muito matagal para roçar. Trabalho árduo. Três anos de trabalho, até se instalar definitivamente, começando seu sonho.

Com lavoura, porcos e galinhas adquiriu um trator de esteira, limpou toda a fazenda e passou a cultivar toda a área de 510 hectares.

No início do ano de 1947 conheceu Esmeraldina, uma jovem bonita da cidade vizinha de Pimenta MG, de família distinta e trabalhadora, por quem se apaixonou e logo se casou. Ficou conhecida como D. Esmeralda.

Trabalhando juntos e morando na fazenda, D. Esmeralda sempre zelosa com tudo e com todos e Sr. Juvêncio com seu dinamismo e determinação, aumentaram seu patrimônio, geraram empregos, criaram escolas rurais, alimentaram famílias, ajudaram todos da região no que fosse necessário, sendo reconhecidos como benfeitores.

Desta união, nasceram seis filhos: Lúcia Stela, Ana Maria, Plínio, Maria Senhorinha, Juarez e Walquíria. Todos se casaram, aumentando a família em netos e bisnetos que aprenderam o significado do trabalho, dedicação e amor passados de geração em geração.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
JUVENCIO RODRIGUES NUNES
MATRÍCULA

0008280156 2010 4 00010 005 0001438 56



SEXO: ☒ Masculino ☐ Fêmea ☐ Sexo indeterminado
COR: ☒ Branca ☐ Preta ☐ Amarela ☐ Vermelha ☐ Indeterminada
ESTADO CIVIL: ☒ Casado ☐ Solteiro ☐ Viúvo ☐ Divorciado ☐ Separado
IDADE: ☒ 87 anos da idade

NATURALIDADE: ☒ Brasileira ☐ Estrangeira
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: ☒ 18.142.117 - MG ☐ Não possui documento de identificação
ELEIÇÃO: ☒ Eleitor ☐ Não eleitor

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: ☒ Aureliano Rodrigues Nunes e Maria Irineia Nunes - Fazenda Inhumas Igualama - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: ☒ Data de registro de dois mil e dez de 12/08/2010
DIA, MÊS, ANO: ☒ 12/08/2010

LOCAL DE FALECIMENTO: ☒ Fazenda Inhumas em Igualama - MG

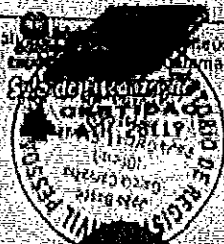
CAUSA DA MORTE: ☒ Insuficiência Respiratória Aguda; Edema Agudo Pulmonar; Embolia Pulmonar

SEPULTAMENTO: ☒ Crematório ☐ Cemitério ☐ Não sepultado
MUNICÍPIO: ☒ Fátima - MG ☐ Não sepultado
DECLARANTE: ☒ Antônio José Resende Assunção

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: ☒ Luciano dos Santos Carvalho, CRM 38.539

OBSERVAÇÕES/ADVERTÊNCIAS: ☒ Casado com Emeraldina da Costa Nunes com quem teve seis filhos maiores, casado com Emeraldina da Costa Nunes. Declarou que deixou bens a inventariar: Lucía - Ana - Plínio - Maria - Juarez - Valquíria.

Local de Registro Civil das Pessoas Naturais
Oficial: João Bosco Garcia de Carvalho
Rua: Quarta, 377 Centro
Igualama - MG - (37) 3353-2767



Assinatura do Oficial/Substituto

Assinatura do Oficial/Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16



APROVADO
7 1 3 1 2 2 1

PROJETO Nº 250
ARECER Nº 264
ENTRADA 27/12/21

PROJETO DE LEI Nº 250/2021

Denomina Rua Waldir Pacheco de Macedo e dá outras providências.

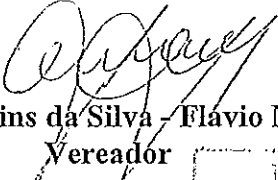
O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Waldir Pacheco de Macedo a atual Rua 11, localizada no bairro Alto da Praia em Formiga/MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, Internet e TV, bem como oficial o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Vereador

PROTOCOLADO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RECEBIDO
Data 21/12/2021 15h30
Assinado



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



JUSTIFICATIVA

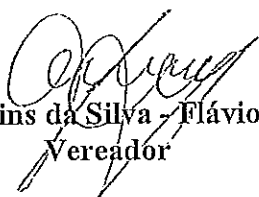
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo denominar a Rua Waldir Pacheco Macedo, a atual Rua 11, localizada no bairro Alto da Praia, em Formiga/MG.

Para a apresentação da referida proposição, ressalto que foi observada e segue em anexo, toda a documentação exigida conforme a Lei Municipal nº 3.848, de 22 de junho de 2006, que estabelece critérios para denominação de vias, próprios municipais e logradouros públicos do município de Formiga e dá outras providências.

Pelo exposto, são essas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2021.


Flávio Martins da Silva - Flávio Martins
Vereador



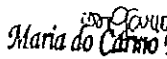
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

INFORMAÇÃO

Informo que, atendendo ao Ofício nº 156/2021 do Gabinete do vereador Flávio Martins, verificando os arquivos nome de logradouros, ruas, avenidas, praças etc. no cadastro imobiliário, listagem geral de logradouros, e relação de nomes de ruas e praças por bairros, bem como, fichário de Habite-se, Neles, não constam nenhuma alteração de nomes de logradouros para, **RUA WALDIR PACHECO DE MACEDO** até a presente data.

Informo ainda que, a rua 11 localizada no bairro Alto da Praia, não teve nenhuma alteração de nome, e também, não tem edificações com moradores até a presente data.

Formiga, em 16 de dezembro de 2021.


Maria do Carmo Faria Cunha


Nicodemos Ribeiro
Cadastro de Imóveis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

WALDIR PACHECO DE MACEDO

CPF

292.779.576-20

MATRÍCULA

0420020155 2021 4 00073 126 0020378 64

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE	ELEITOR
Masculino	Branca	casado, com 70 anos de idade	era eleitor
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO		
Formiga - MG	M-6.234.760 SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG		

FRANÇÃO E RESIDÊNCIA
PEDRO PACHECO DE MACEDO (falecido) e ANA DA SILVA DE MACEDO (falecida). O(a) extinto(a) era residente em: Rua: Marcial de Oliveira Mendonça, 70 Lajinha, em Formiga - MG.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
primeiro de abril de dois mil e vinte e um às 18:00 horas

LOCAL DE FALECIMENTO
Santa Casa de Caridade de Formiga, Rua Doutor Teixeira Soares, 335 - Centro em FORMIGA - MG

CAUSA DA MORTE
Consequência de morte: Natural, causa da morte: Infarto Agudo do Miocárdio

SEPULTAMENTO/CREMATIO MUNICIPAL E CEMITÉRIO SE CONHECIDO
Cemitério do Santíssimo - Formiga - MG

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO NEZEDOU QUE ATESTA O ÓBITO
Felipe de Moura Lima CRM:79053

OBSERVAÇÕES/VERBAÇÕES A ACRESCER

Informa o declarante que o falecido era casado com: LUCILA DE FÁTIMA CARVALHO DE MACEDO. Não deixou interditos. Não deixou testamento conhecido. Deixou bens a inventariar. Deixou filhos: 4 filhos: JAQUELINE DE FÁTIMA MACÊDO BRITO com 48 anos de idade, PAULO SÉRGIO MACÊDO com 47 anos de idade, CARLOS ALEXANDRE DE MACEDO com 40 anos de idade e DIOGO CARVALHO DE MACEDO com 34 anos de idade. Não deixou herdeiros menores.

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	ORÇÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	M-6.234.760	05/12/1989	SSP - Secretaria de Segurança Pública-MG	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	CONTIÇÃO	GRUPO SANGÜÍNEO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---	---	---	---

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
FORMIGA-MG, 02 de abril de 2021

Cartório de Registro Civil de Formiga-MG
Oficial: MOISA ZILDA ANTUNES MONIZ CARVALHO
R. DR. RODOLFO ALMEIDA, 45 CENTRO
FORMIGA-MG, (37)33211720
crc@formigamg1@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil de Formiga-MG - MG
Selo Digital. ELR58942 - Cod. Seg. 6737.1020.1886.6214 -
Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s) 1 (9201), 3
(8101) Ato(s) Praticado(s) por - - Emol: R\$ 0,00 -
Tx. Judic. R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Assinatura do Oficial Substituto

Felipe de Moura Lima
Grupo Sanguíneo

RECIVIL AA 009902874 MG-P



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



Formiga, 10 de dezembro de 2021.

Gabinete Vereador Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga - MG

Ofício nº156/2021

Exmo. Sr.
Rômulo Cabral (Maria do Carmo)
Secretário Regulação Urbana
Formiga-MG

*Resposta
no Pl.*

Assunto: Solicitação faz

Prezado Senhor,

Nos termos da Lei nº 3848 de 22 de junho de 2006, solicito a emissão de certidão desta secretaria informando a existência de vias, prédios municipais ou logradouros públicos com a denominação de "Waldir Pacheco de Macedo".

Solicito ainda que seja informada se a rua "11", bairro Alto da Praia, teve alteração em sua nomenclatura em prazo inferior a 10 (dez) anos.

Ressalto que a referida certidão é para fins de apresentação de projeto de lei para denominação de rua.

Certo de sua compreensão e colaboração.

Atenciosamente,


Flávio Martins
Vereador

Presidente Câmara Municipal

*Resposta
15/12/2021*

~~Waldir Pacheco de Macedo, nascido em 24 de abril de 1950, filho de Pedro~~

Pacheco e Ana da Silva Macedo, na cidade de Formiga, desde criança já demonstrava sua veia artística, quando ainda muito novo moldava presépios inteiros, com a argila que pegava no Rio Mata Cavalo, próximo a sua casa as imediações do bairro do Quarteis.

Aprendeu basicamente o ofício da sua profissão de desenhista e letrista, com o Sr. João Câmara, ilustrando e escrevendo os antigos cartazes de filmes que seriam exibidos no Cine Glória.

No início da década de 70, casou-se com Lucila de Fátima Carvalho, construindo uma família com os filhos Jaqueline, Paulo, Carlos e Diogo, e posteriormente alguns anos depois adotou como filho Luiz Gustavo, completando assim sua família de 5 filhos.

Com pouquíssimo estudo, mas com muito talento e simplicidade, prestou serviços em todo o estado mineiro, e ainda, nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro.

Sempre fez questão de exaltar sua terra natal por onde passou, com orgulho de ter nascido e formado a sua família na cidade das areias brancas.

Viveu entre nós por 71 anos, onde a sua história se confunde com a comunicação visual na região, hoje na era digital, mas em seu tempo tudo era feito artesanalmente apenas com suas mãos e uma mente brilhante.